



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2012





SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL	4
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO № 2226/2013)	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	12
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	13
3.1. Apuração do resultado orçamentário	14
3.2. Análise do resultado orçamentário	15
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	16
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	23
4.1. Situação Patrimonial	23
4.2. Análise do resultado financeiro	24
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	25
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	28
5.1. Saúde	28
5.2. Ensino	29
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	29
5.2.2. FUNDEB	31
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	34
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	34
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	35
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	36
6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -	
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	39
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LRF	
9. RESTRIÇÕES APURADAS	46
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012	48
CONCLUSÃO	49
ANEXO	51
APÊNDICE	52



PROCESSO	PCP 13/00320009
UNIDADE	Município de São Miguel do Oeste
RESPONSÁVEL	Sr. Nelson Foss da Silva - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2012 - Reinstrução
RELATÓRIO N°	5431/2013

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de São Miguel do Oeste, relativas ao exercício de 2012.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2012 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange São Miguel do Oeste, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 03/12/2013.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário,



atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2012 do Município, foi emitido o Relatório nº **2226/2013**, integrante do Processo **PCP 13/00320009**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Conselheiro Relator, que autorizou à DMU efetuar à abertura de prazo para manifestação do Responsável à época, Sr. Nelson Foss da Silva - Prefeito Municipal, sobre as restrições contidas no Relatório nº 2226/2013, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 17.134/2013, de 25/10/2013.

Conforme solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, o Prefeito Municipal, pelo Ofício nº 001/2013 de 26/11/2013, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 353 a 394 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 2226/2013)

- 1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
- 1.2.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 5.552.187,76, representando 8,64% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior R\$ 2.674.097,66 (item 3.1).

(Relatório nº 2226/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação às fls. 353/394 dos autos.



Considerações da Análise Técnica:

O Responsável solicita que seja excluído do déficit orçamentário apurado (R\$ 5.552.187,76), o valor de R\$ 2.878.090,10, relativo ao superávit financeiro do exercício anterior, que foi utilizado em 2012, mediante abertura de créditos adicionais, para cobertura de despesas liquidadas. Posteriormente demonstra o cálculo de apuração do déficit orçamentário de 2012, concluindo que, desconsideradas as despesas realizadas por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, o déficit totalizou R\$ 2.878.090,10, representando 4,48% da Receita arrecadada no exercício em exame.

Destaca, ainda, que referido déficit restringe-se às despesas vinculadas, que foram empenhadas, porém os recursos não ingressaram nos cofres públicos, sendo que a justificativa somente poderia ser apresentada pelos Governos Federal e Estadual.

Para comprovação, foi remetido o Razão Analítico do Município, para demonstrar os créditos em favor do erário municipal em 31/12/2012, na ordem de R\$ 3.285.099,84 (fl. 376), que supera o déficit acima demonstrado, bem como Relação de Restos a Pagar de 2012 (fls. 365/375).

Inicialmente, cabe ressaltar que, na apuração do resultado orçamentário do exercício de 2012 (item 3.1, do Relatório nº 2226/2013 - fl. 298) já constava que o déficit orçamentário foi parcialmente absorvido pelo Superávit Financeiro do exercício de 2011, no valor de R\$ 2.674.097,66, demonstrado no item 4.2 do referido Relatório (fl. 309), e não no valor apontado pelo Responsável.

Analisando o Razão Analítico do Município (fl. 376), remetido para demonstração dos créditos que deveriam ingressar nos cofres públicos no exercício de 2012, constatou-se o lançamento a débito no montante de R\$ 3.285.099,84 (conta contábil 1.2.2.4.9.05.00.00.00.0000 — Devedores por Convênios).

A Instrução cruzou as informações contidas no Razão Analítico supracitado com cópias dos convênios remetidos e anexados aos autos às fls. 377/379, concluindo que as parcelas que não ingressaram nos cofres do erário referem-se aos seguintes convênios:



Convênio SIAFI № ou Operação Crédito	Parcela faltante (R\$)
666793	88.310,00
755049	243.750,00
766680	974.168,64
Operação Crédito	1.732.321,20
763587	246.550,00
Total	3.285.099,84

Em análise a Relação de Restos a Pagar remetida pelo Responsável (fls. 365/375), constatou-se, através do Sistema e-Sfinge, o registro de Restos a Pagar processados e não processados, com destinação de fonte de recursos de convênios e operações de crédito (DFR 23, 24 e 83), conforme abaixo demonstrado:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste

Competência: 01/2012 à 06/2012

Especificação da Destinação: |23 |24 |83

Data de Emissão do Empenho	Número Empenho	Credor	Restos a Pagar Processad o Valor (R\$)	Restos a Pagar não Processado Valor (R\$)	Especi ficaçã o da Destin ação	Função	SubFun ção
01/11/2012		INDÚSTRI A DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA		55.486,00	23	12	361
01/11/2012	<u>5506/2012</u>	EQUIMAF S/A EQUIPAME NTOS MÁQUINA S E FERRAME NTAS		16.990,00	23	12	361
20/01/2012	<u>515/2012</u>	RS CONST RUCOES LTDA EPP		103.375,32	24	15	451
13/02/2012	1040/2012	CONXAP C ONSTRUT ORA LTDA EPP		348.617,98	24	15	451
10/05/2010	2386/2010	FUNDAÇÃ O UNIVER SIDADE DO OESTE DE SC - FUNOESC		295.300,00	24	15	452



04/05/2012	<u>2633/2012</u>	RS CONST RUCOES LTDA EPP	196.400,00	24	15	451
04/06/2012	3182/2012	BARAZZET TI CONST RUTORA DE OBRAS LTDA	1.483.142,41	83	15	451
15/06/2012	3378/2012	GAIA ROD OVIAS LTDA	781.978,83	24	15	451
15/06/2012	3380/2012	ADRIANO PELIN E CIA LTDA	205.621,17	24	15	451
28/06/2012	3529/2012	CONXAP C ONSTRUT ORA LTDA EPP	349.057,27	24	15	451

Total Restos a Pagar não Processado Valor (R\$): 3.835.968,98 **Total Restos a Pagar Processado Valor (R\$):** 249.178,79

Considerando a análise de todos os argumentos apresentados pelo Responsável, bem como a documentação remetida nesta oportunidade, conclui-se pela manutenção da irregularidade, ressalvando-se a ausência de ingresso de recursos da ordem de R\$ 3.285.099,84 nos cofres públicos no exercício de 2012, para o pagamento de Restos a Pagar.

1.2.1.2 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 2.364.971,68, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a 3,68% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 64.263.743,03), em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 4.2).

(Relatório nº 2226/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação às fls. 353/394 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável justifica que o déficit financeiro é consequência da falta de ingresso de recursos decorrentes de convênios e/ou contratos, conforme destacado em sua



manifestação acerca do déficit orçamentário.

Em razão de o Responsável ter apresentado justificativa em conjunto para os déficits orçamentário e financeiro, remetemse as considerações da Instrução para o item 1.2.1.1 do presente Relatório, concluindo pela manutenção da restrição, ressalvada a ausência de ingresso de recursos da ordem de R\$ 3.285.099,84 nos cofres públicos no exercício de 2012, para o pagamento de Restos a Pagar.

1.2.1.3 Realização de despesas, no montante de **R\$ 347.675,70**, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2012, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei n° 4.320/64.

(Relatório nº 2226/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação às fls. 353/394 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável alega que, embora a Contadoria Geral do Município tenha deixado saldo suficiente de empenhos por estimativas, alguns não atenderam a totalidade das despesas, sendo registradas as diferenças no ano seguinte como despesas de exercícios anteriores.

Relata, ainda, que as despesas no montante de R\$ 347.675,70 já foram reconhecidas pelo Município, contabilizadas e pagas normalmente no exercício de 2013, não comprometendo a situação orçamentária e financeira municipal.

Conclui demonstrando que referidas despesas representaram apenas 0,54% da Receita Orçamentária do exercício de 2012, e 0,50% da média da Receita Orçamentária dos últimos 12 meses, calculada em 31/10/2013, o que não comprometeu a situação orçamentária e financeira dos exercícios.

A justificativa apresentada não procede, visto que as despesas liquidadas no exercício de 2012, nele deveriam ter sido empenhadas, em atendimento ao que estabelece o art. 35, II da Lei nº 4.320/64. Essa é uma questão já consolidada por este Tribunal, conforme consta nos autos do Processo CON 01/00290280 - Prejulgado nº 1216:



1.As receitas devem ser registradas pelo regime de caixa e as despesas pelo regime de competência (Lei Federal nº 4.320/64 e art. 50 da Lei Complementar nº 101/00). As despesas liquidadas no mês de dezembro devem ser registradas como despesas de competência daquele mês, ainda que o pagamento seja efetuado no exercício seguinte. Não promovido o pagamento até o dia 31 de dezembro, a despesa será inscrita em Restos a Pagar, exigindo-se a correspondente disponibilidade financeira quando se tratar do último ano do mandato do titular do Poder ou Órgão (art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ante o exposto, mantém-se a restrição.

1.2.1.4 Valores impróprios lançados no Ativo Realizável, a título de "Créditos a Receber", no montante de **R\$ 799.411,31**, em decorrência de outros valores pendentes a curto prazo, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 35, 85 e 105, I, § 1° da Lei nº 4.320/64.

(Relatório nº 2226/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação às fls. 353/394 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável alega ter havido um equívoco da Instrução, visto que referido valor refere-se a Valores Pendentes a Curto Prazo e não Créditos a Receber como apontado inicialmente.

Posteriormente, declara que a maior parte deste valor referese a Depósitos Judiciais atinentes a ações diversas em que o Município é parte, onde por determinação do Juízo competente é realizado o depósito do valor atribuído a cada ação.

Conclui ressaltando que os depósitos judiciais referem-se às ações de desapropriação, trabalhistas, de pequenos valores à disposição da justiça e outros, não considerados os precatórios, os quais fazem parte do Passivo Permanente a Longo Prazo. E que os demais valores são atinentes a importâncias diversas que já foram ajustadas, pois nesta conta são registradas algumas despesas pagas pelo Erário Municipal, mas que se encontram em processo de classificação contábil oportuna, além de outras em fase de



liberação pelos Órgãos/Unidades Gestoras.

Reanalisando o Anexo 14 – Balanço Patrimonial, verifica-se que realmente o valor de R\$ 799.411,31 está registrado como Valores Pendentes a Curto Prazo, entretanto tal fato não compromete o conteúdo da restrição evidenciada.

Nesta oportunidade, o Responsável limita-se a informar a origem dos registros da conta "Valores Pendentes a Curto Prazo", porém de forma genérica, sem contudo individualizar o quantum de cada componente da referida conta.

Este procedimento compromete a análise desta Instrução, que ficou impossibilitada de constatar o que se refere a depósitos judiciais e as demais situações elencadas pelo Responsável.

Desta forma, mantém-se a restrição, em razão do registro de Valores impróprios lançados no Ativo Realizável, a título de "Valores Pendentes a Curto Prazo", no montante de R\$ 799.411,31, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 35, 85 e 105, I, § 1° da Lei nº 4.320/64.

1.2.1.5 Divergência, no valor de **R\$ 481.195,56**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -5.039.069,34) e o resultado da execução orçamentária — Déficit (R\$ 5.552.187,76), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 994.313,98, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64.

(Relatório nº 2226/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação às fls. 353/394 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Alega o Responsável que o Balanço Geral Consolidado do Município do exercício de 2012 está em plena vigência constitucional e legal, visto que formalmente assinado e publicado, podendo ser objeto de considerações ou ajustes no exercício subsequente, caso necessário. Porém, insurge-se contra a afronta ao art. 102 da Lei nº 4.320/64, em razão da ausência de justificativa plausível, haja vista os restos a pagar cancelados decorrerem da não utilização dos respectivos



créditos.

Num segundo momento demonstra o cancelamento dos Restos a Pagar da Prefeitura e dos Fundos, no montante de R\$ 994.313,98, bem como encaminha o Relatório de "Cancelamento de Restos a Pagar" (fls. 380/388), evidenciando cada valor cancelado, o motivo e o número do ato que determinou dito cancelamento.

Afirma, também, que o Saldo Patrimonial está correto, tendo em vista a legalidade dos cancelamentos, e as despesas de exercício anterior na ordem de R\$ 347.675,70, que integrarão o Saldo Patrimonial do exercício financeiro de 2013, ajustando de fato toda a situação questionada.

Esta Instrução ao apurar o Resultado Orçamentário Consolidado do Município, já havia ressalvado o cancelamento de restos a pagar efetuado pelo Município, no montante de R\$ 994.313,98, conforme observação constante à fl. 299 dos autos.

Por oportuno, demonstra-se abaixo, a origem da divergência no valor de R\$ 481.195,56, objeto da presente restrição, a qual leva em consideração o cancelamento de Restos a Pagar aludido pelo Responsável:

Componente	Valor (R\$)
Resultado Orçamentário	-5.552.187,76
(Quadro 02)	
Variação do Saldo	-5.039.069,34
Patrimonial Financeiro	
(Quadro 11)	
= Diferença (A)	513.118,42
Cancelamento Restos a	994.313,98
Pagar (B)	
(A – B) =	-481.195,56

Ante o exposto, mantém-se a restrição, pelo descumprimento ao que estabelece o art. 102 da Lei nº 4.320/64.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do



Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2012 passam a apresentar os seguintes dados:

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹ 2.

As primeiras famílias chegaram à região de São Miguel do Oeste em 1940 e em 1943 inauguraram a primeira igreja, adotando como padroeiro São Miguel Arcanjo, protetor dos madeireiros - a base da economia, naquela época, era a extração de madeira. Antigamente chamada de Vila Oeste, mescla o velho nome com o do padroeiro e torna-se São Miguel do Oeste em 1949. Emancipase em 1953.

O Município de São Miguel do Oeste tem uma população estimada em 36.908² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,80³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 636.568.613,004, revelando um PIB per capita à época de R\$ 17.538,74, considerando uma população estimada em 2010 de 36.295 habitantes.

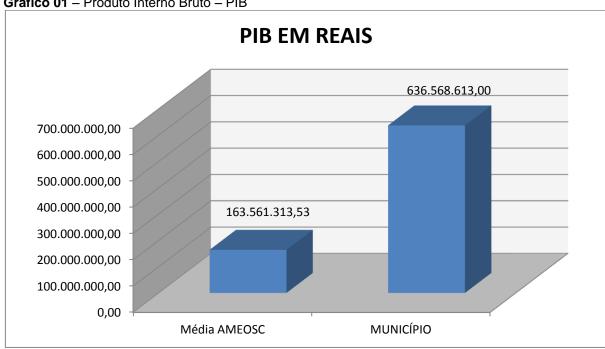


Gráfico 01 - Produto Interno Bruto - PIB

Fonte: IBGE - 2009

Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2012

PNUD - 2010

Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2010



No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de São Miguel do Oeste encontra-se na seguinte situação:

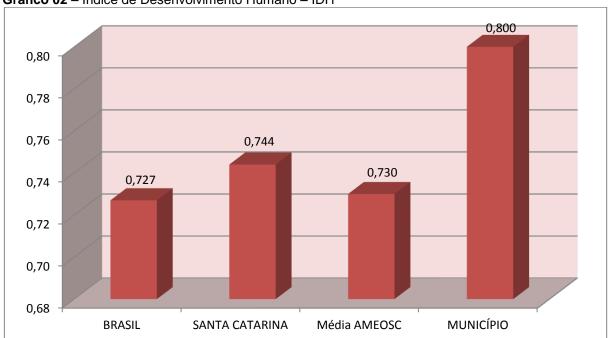


Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH

Fonte: PNUD - 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 - Leis Orçamentárias



LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA	91.440.850,00
PPA	6.278/2009	29/07/2009	ESTIMADA	31.770.030,00
LDO	6.611/2011	22/08/2011	DESPESA	91.440.850,00
LOA	6.610/2011	22/08/2011	FIXADA	91.440.000,00

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 5.204.512,06**, correspondendo a **8,10%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Déficit de **R\$ 5.552.187,76**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 5.552.187,76, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 5.282.801,43 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 269.386,33.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 2.674.097,66), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Ressalta-se também que a Unidade inscreveu em Restos a Pagar, despesas de convênios no montante de R\$ 3.285.099,84, sendo que os recursos não ingressaram nos cofres do Município no exercício de 2012, conforme relatado no item "1.2.1.1" deste Relatório.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 - Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) - 2012

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	91.440.850,00	64.263.743,03	70,28
DESPESA (considerando as	96.135.082,56	69.468.255,09	72,26
alterações orçamentárias)	90.133.002,30	09.400.200,09	72,20
Déficit de Execução Orçamentária	5.204.512,06		
Resultado	Orçamentário Consolidad	do Ajustado	
RECEITA	91.440.850,00	64.263.743,03	70,28
DESPESA (considerando as	96.135.082,56	69.815.930,79	72,62
alterações orçamentárias)	90.133.002,30	09.010.930,79	12,02
Déficit de Execução Orçamentária	5.552.187,76		

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Quadro 02 - A - Aiustes do Resultado Orcamentário Consolidado

Descrição	Valor
Prefeitura Municipal: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não	157.330,06
empenhadas (ajuste do exercício atual)	137.330,00



Demais Unidades (exceto Instituto/Fundo de Previdência): Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas (ajuste do exercício atual)	190.345,64
Total adicionado na Despesa Orçamentária	347.675,70

Obs.: A divergência, no valor de R\$ 481.195,56, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -5.039.069,34) e o resultado da execução orçamentária — Déficit (R\$ 5.552.187,76), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 994.313,98, está anotada no item 9.1.5, deste Relatório.

Obs.: Com relação às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas no exercício em análise da Unidade Prefeitura Municipal, vide restrição anotada no item 9.1.3 - Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de São Miguel do Oeste nos últimos 5 anos:

Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado – 2008-2012

	ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1	Receita realizada	38.821.765,09	40.585.392,84	47.909.649,09	56.287.772,07	64.263.743,03
2	Despesa executada	39.639.299,70	39.175.067,34	49.511.023,13	56.930.523,19	69.815.930,79
	QUOCIENTE	2008	2009	2010	2011	2012
Re	esultado Orçamentário (1÷2)	0,98	1,04	0,97	0,99	0,92

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).



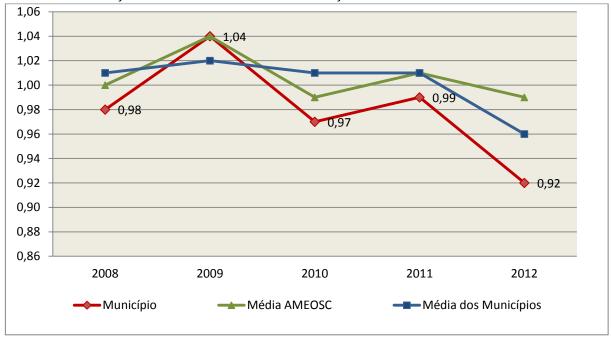


Gráfico 03 - Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2008 - 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 64.263.743,03**, equivalendo a **70,28%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

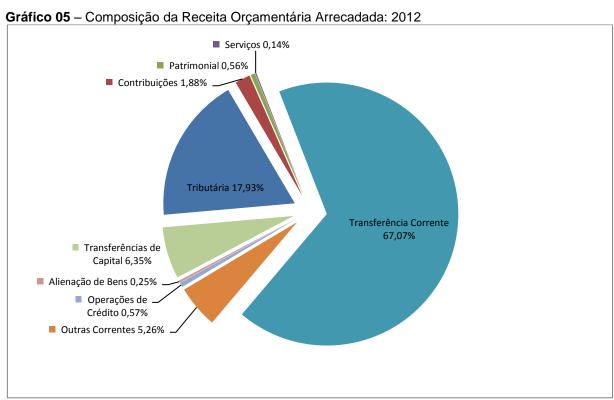
Quadro 04 - Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2012

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	14.648.960,00	11.524.427,85	78,67
Receita de Contribuições	968.143,10	1.205.545,16	124,52
Receita Patrimonial	776.200,00	357.028,92	46,00
Receita de Serviços	180.000,00	87.059,31	48,37
Transferências Correntes	49.777.920,00	43.101.846,51	86,59
Outras Receitas Correntes	10.028.660,00	3.379.488,61	33,70
RECEITA CORRENTE	76.379.883,10	59.655.396,36	78,10
Operações de Crédito	2.548.236,90	366.973,03	14,40



RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Alienação de Bens	-	160.000,00	-
Transferências de Capital	12.512.730,00	4.081.373,64	32,62
RECEITA DE CAPITAL	15.060.966,90	4.608.346,67	30,60
TOTAL DA RECEITA	91.440.850,00	64.263.743,03	70,28

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **67,07%**, está concentrada nas transferências correntes.



Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como "esforço tributário". O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

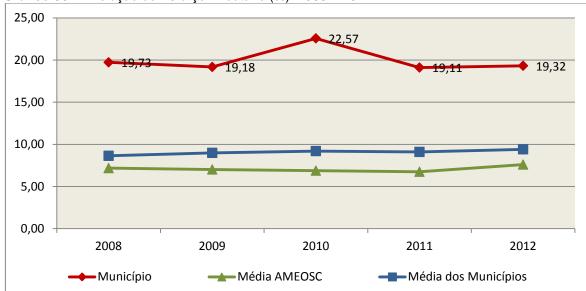


Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2008 – 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

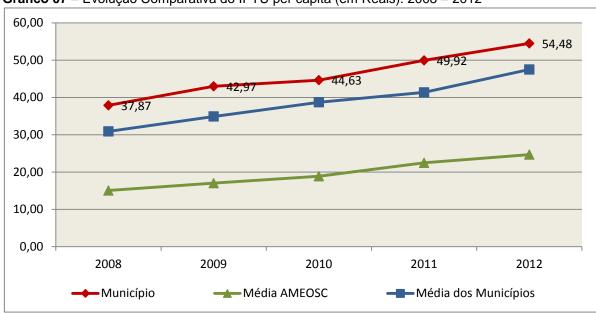


Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2008 – 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.



A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

Quadro 05 - Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2012

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
9.145.170,32	116.181,88	659.521,70	0,00	977.209,51	0,00	8.943.664,39

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

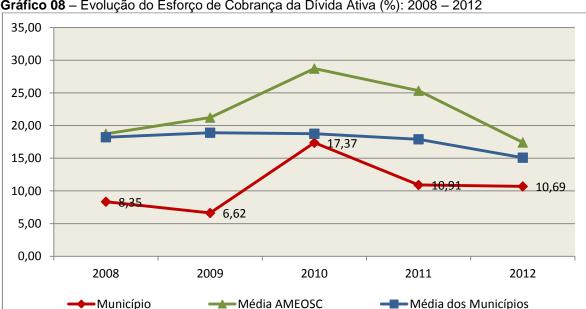


Gráfico 08 - Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2008 - 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, temse a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2012



DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO¹ (R\$)	EXECUÇÃO² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	2.979.000,00	2.083.526,55	69,94
04-Administração	9.995.700,10	7.443.699,60	74,47
05-Defesa Nacional	152.600,00	134.462,94	88,11
06-Segurança Pública	1.715.000,00	870.968,53	50,79
08-Assistência Social	5.711.148,87	3.191.472,12	55,88
10-Saúde	26.468.009,50	15.811.026,70	59,74
12-Educação	19.763.299,75	18.344.763,11	92,82
13-Cultura	1.595.431,35	1.006.240,20	63,07
14-Direitos da Cidadania	148.500,00	133.624,53	89,98
15-Urbanismo	13.396.307,72	9.594.182,91	71,62
16-Habitação	1.072.016,00	443.229,31	41,35
17-Saneamento	308.500,00	178.437,67	57,84
18-Gestão Ambiental	2.114.000,00	1.887.919,07	89,31
20-Agricultura	390.822,00	285.679,50	73,10
22-Indústria	1.139.542,89	396.159,96	34,76
24-Comunicações	179.000,00	149.369,93	83,45
25-Energia	1.060.000,00	1.316.910,19	124,24
26-Transporte	3.190.115,59	2.117.022,35	66,36
27-Desporto e Lazer	1.589.500,00	1.048.385,19	65,96
28-Encargos Especiais	3.156.588,79	3.031.174,73	96,03
99-Reserva de Contingência	10.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	96.135.082,56	69.468.255,09	72,26

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.



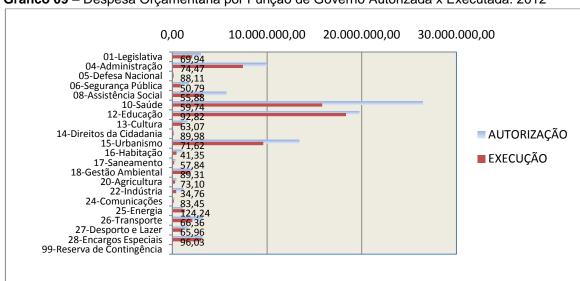


Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2012

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2008 – 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
01-Legislativa	1.322.408,34	1.639.449,77	1.681.816,64	1.862.497,03	2.083.526,55
04-Administração	5.799.055,73	5.212.424,64	6.004.702,93	5.862.342,01	7.443.699,60
05-Defesa Nacional	80.010,45	87.635,62	96.282,23	108.472,21	134.462,94
06-Segurança Pública	286.190,75	465.752,68	561.949,79	893.070,45	870.968,53
08-Assistência Social	1.240.100,72	1.389.879,81	2.113.159,06	2.389.194,91	3.191.472,12
10-Saúde	6.609.127,73	7.660.465,00	10.031.967,55	13.903.031,70	15.811.026,70
12-Educação	9.663.547,31	10.720.831,23	12.575.912,71	15.061.338,87	18.344.763,11
13-Cultura	316.430,17	613.121,50	723.117,91	878.911,72	1.006.240,20
14-Direitos da Cidadania	44.242,52	52.560,62	89.191,05	114.756,49	133.624,53
15-Urbanismo	3.966.213,45	2.339.287,54	4.700.528,52	4.557.194,21	9.594.182,91
16-Habitação	2.260,48	3.309,75	593.130,00	39.551,98	443.229,31
17-Saneamento	69.305,00	-	1	56.145,00	178.437,67
18-Gestão Ambiental	493.987,75	1.294.938,93	1.495.917,28	1.851.920,86	1.887.919,07
20-Agricultura	1.163.594,06	980.590,87	1.407.303,69	1.874.855,30	285.679,50
22-Indústria	2.601.950,52	413.462,16	140.517,00	1.177.449,79	396.159,96
23-Comércio e Serviços	284.282,16	23.811,75	•	-	-
24-Comunicações	107.969,33	111.175,34	117.053,63	156.136,67	149.369,93
25-Energia	865.481,26	787.735,23	905.627,91	645.542,36	1.316.910,19
26-Transporte	1.752.454,62	2.849.872,39	3.542.409,07	2.249.560,36	2.117.022,35
27-Desporto e Lazer	1.151.867,19	815.566,86	962.861,79	1.012.689,83	1.048.385,19
28-Encargos Especiais	1.815.131,24	1.716.884,57	1.767.574,37	2.235.861,44	3.031.174,73



DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	39.635.610,78	39.178.756,26	49.511.023,13	56.930.523,19	69.468.255,09

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2012

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	2.010.836,43	5,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.443.700,85	11,24
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	1.021.764,84	2,58
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	2.147.095,19	5,43
Cota do ICMS	12.106.711,43	30,62
Cota-Parte do IPVA	3.678.526,76	9,30
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	158.982,54	0,40
Cota-Parte do FPM	13.697.789,09	34,64
Cota do ITR	7.125,88	0,02
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	63.486,02	0,16
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	204.955,13	0,52
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	39.540.974,16	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2012

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	65.450.056,28
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	5.794.659,92
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	59.655.396,36

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.



4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 - Balanço Patrimonial do Município de São Miguel do Oeste (em Reais): 2011 - 2012

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
Financeiro	10.360.868,33	7.203.908,55	Financeiro	7.368.554,92	8.421.793,2
Disponível	8.634.492,75	6.312.147,78	Depósitos	271.906,32	237.660,1
Bancos Conta Movimento	1.961.376,59	2.363.701,69	Consignações	254.556,70	234.030,12
Bancos Conta Vinculada	1.230.671,17	328.943,68	Depósitos de Diversas	17.349,62	3.630,0
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	759.489,48	3.060.579,16	Origens Restos a Pagar	7.096.648,60	8.184.133,0
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	4.682.955,51	558.923,25	Obrigações a Pagar	7.096.648,60	8.184.133,0
Realizável	1.726.375,58	891.760,77			
Créditos a Receber	6.850,84	19,07			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	109.649,16	92.330,39			
Valores Pendentes a Curto Prazo	1.609.875,58	799.411,31			
Permanente	46.677.154,96	45.402.064,71	Permanente	15.539.046,11	17.192.255,92
Créditos	4.362,72	4.362,72	Dívida Fundada	9.524.120,03	10.012.658,14
Devedores - Entidades e Agentes	4.362,72	4.362,72	Débitos Consolidados	6.014.926,08	7.179.597,78
Bens e Valores em	17.375,61	17.375,61	Obrigações a Pagar	6.014.926,08	7.179.597,78
Circulação			DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Dívida Ativa	9.145.170,32	8.943.664,39		,	,
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	9.145.170,32	8.943.664,39	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	1.874.000,00	5.126.017,06			
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	1.874.000,00	5.102.304,41			
Investimentos do RPPS - LP	0,00	23.712,65			
Investimentos	23.712,65	-			
lmobilizado	35.612.533,66	31.310.644,93			
Bens Móveis e Imóveis	35.612.533,66	31.310.644,93			
Bens Imóveis	21.434.017,33	20.886.745,54			
Bens Móveis	14.178.516,33	10.423.899,39			



ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	34.130.422,26	26.991.924,12
			Ativo Real Líquido	34.130.422,26	26.991.924,12
TOTAL	57.038.023,29	52.605.973,26	TOTAL	57.038.023,29	52.605.973,26

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ 2.364.971,68** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 1,37** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$** 5.039.069,34 passando de um Superávit de **R\$** 2.674.097,66 para um Déficit de **R\$** 2.364.971,68.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de R\$ 3.481.366,14.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 - Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) - 2011 - 2012

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	10.042.652,58	6.404.497,24	-3.638.155,34
Passivo Financeiro	7.368.554,92	8.769.468,92	1.400.914,00
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	2.674.097,66	-2.364.971,68	-5.039.069,34

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

,	
Descrição	Valor
Receitas Antecipadas da Prefeitura – Ajuste exercício anterior	318.215,75
Total excluído no Saldo Inicial do Ativo Financeiro	318.215,75
Receitas Antecipadas da Prefeitura – Ajuste exercício atual	798.632,73
Receitas Antecipadas Demais Unidades – Ajuste exercício atual	778,58
Total excluído no Saldo Final do Ativo Financeiro	799.411,31
Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício atual	157.330,06



Demais Unidades: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício atual	190.345,64
Total acrescido no Saldo Final do Passivo Financeiro	347.675,70

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item 9.1.5 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item 9.1.2 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: Com relação aos valores impróprios lançados no Ativo Realizável no exercício em análise da Unidade Prefeitura Municipal, vide restrição anotada no item 9.1.4 - Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2008 – 2012

ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Despesa Executada	39.635.610,78	39.178.756,26	49.511.023,13	56.930.523,19	69.468.255,09
2 Restos a Pagar	4.105.401,63	4.864.699,57	5.377.078,05	7.096.648,60	8.184.133,08
3 Ativo Financeiro Ajustado	7.279.777,68	9.605.551,54	8.825.812,02	10.042.652,58	6.404.497,24
4 Passivo Financeiro Ajustado	4.291.728,81	5.012.924,55	5.603.593,58	7.368.554,92	8.769.468,92
5 Ativo Real	37.589.357,59	41.968.195,02	49.868.113,65	57.038.023,29	52.605.973,26
6 Passivo Real	18.224.995,13	18.242.600,70	21.379.417,92	22.907.601,03	25.614.049,14
QUOCIENTES	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Patrimonial (5÷6)	2,06	2,30	2,33	2,49	2,05
Situação Financeira (3÷4)	1,70	1,92	1,58	1,36	0,73
Restos a Pagar (2÷1)*100	10,36	12,42	10,86	12,47	11,78

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.



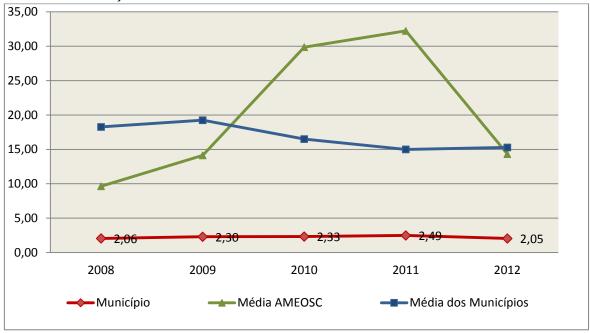


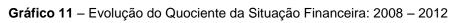
Gráfico 10 - Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2008 - 2012

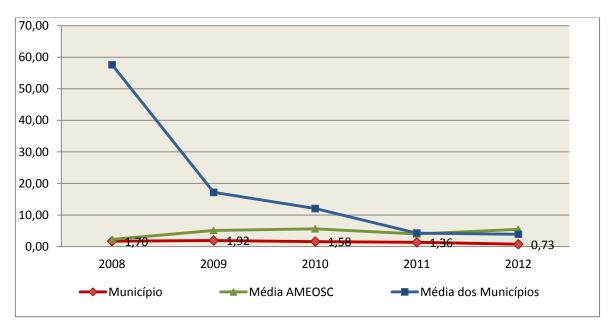
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2012 o Ativo Real apresenta-se **2,05** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.







Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2012 o Ativo Financeiro representa **0,73** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de São Miguel do Oeste é demonstrada no gráfico a seguir:

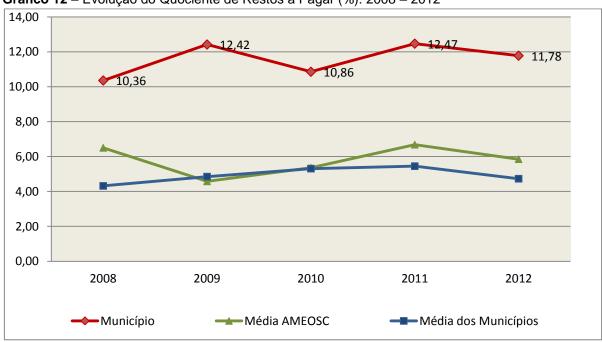


Gráfico 12 - Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2008 - 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.



Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **11,78%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2012 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 8.207.999,70** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **20,76%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 2.276.853,58**, representando **5,76%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	39.540.974,16	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.811.026,70	39,99
Atenção Básica	14.569.485,63	36,85
Vigilância Sanitária	484.070,80	1,22
Vigilância Epidemiológica	227.602,01	0,58
Administração Geral	529.868,26	1,34
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	7.603.027,00	19,23
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	8.207.999,70	20,76

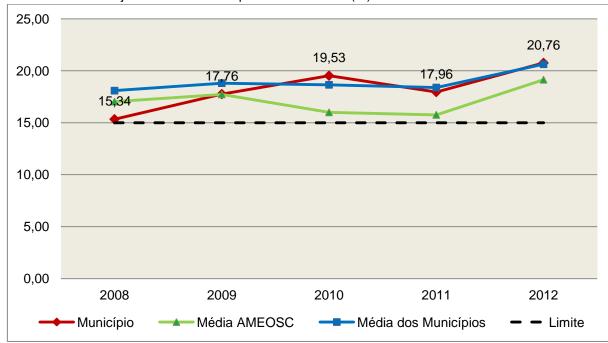


COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Valor Mínimo a ser Aplicado	5.931.146,12	15,00
Valor Acima do Limite	2.276.853,58	5,76

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de São Miguel do Oeste em 2012 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2012) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 10.914.590,59** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,60%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de

^{*}Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.



R\$ 1.029.347,05, representando **2,60%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

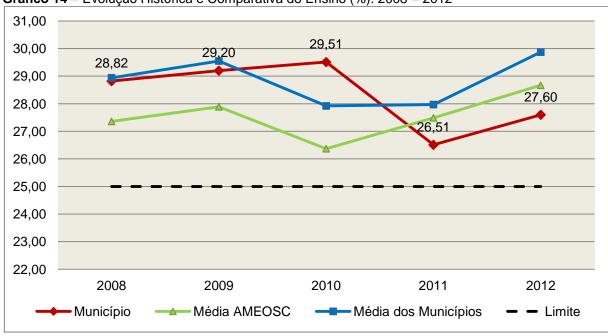
Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	39.540.974,16	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	7.496.556,00	18,96
Educação Infantil	7.496.556,00	18,96
Valor Aplicado Ensino Fundamental	10.047.891,06	25,41
Ensino Fundamental	10.047.891,06	25,41
Valor Aplicado Ensino Básico	696.527,45	0,02
Valor Aplicado Administração Ligada ao Ensino	696.527,45	0,02
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	4.525.655,41	11,45
(-) Ganho com FUNDEB	2.795.554,40	7,07
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.174,11	0,01
Total das Despesas para efeito de Cálculo	10.914.590,59	27,60
Valor Mínimo a ser Aplicado	9.885.243,54	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	1.029.347,05	2,60

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 14 - Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2008 - 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

^{*}Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.



O gráfico anterior demonstra que o Município de São Miguel do Oeste em 2012 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 6.552.491,82**, equivalendo a **76,23%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	8.590.214,32
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	5.174,11
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	8.595.388,43
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	5.157.233,06
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	6.552.491,82
Valor Acima do Limite	1.395.258,76

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:



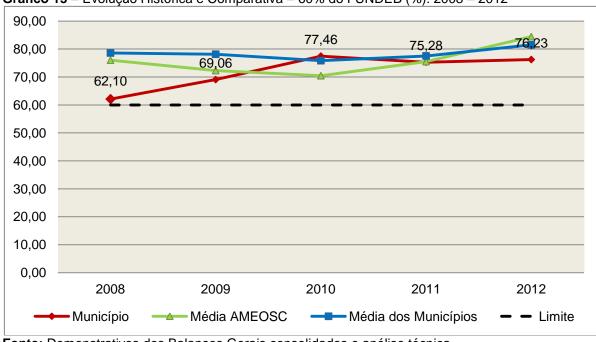


Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2008 – 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 8.395.896,02**, equivalendo a **97,68%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2012

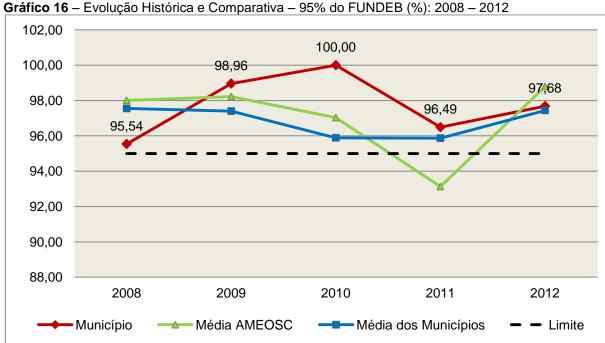
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	8.595.388,43
95% dos Recursos do FUNDEB	8.165.619,01
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	8.395.896,02
Valor Acima do Limite	230.277,01

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.



O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de São Miguel do Oeste ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2011 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2012: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007

COMPONENTE	VALOR (R\$)
------------	-------------



(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	199.492,41
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	233.905,37

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	59.655.396,36	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	35.793.237,82	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	28.384.163,92	47,58
Pessoal e Encargos	28.384.163,92	47,58
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.716.456,35	2,88
Pessoal e Encargos	1.716.456,35	2,88
Total das deduções das despesas com pessoal*	503.198,74	0,84
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	29.597.421,53	49,61
Valor Abaixo do Limite (60%)	6.195.816,29	10,39

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **49,61%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

^{*}Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.



- Limite

70,00 60,00 49,61 49,22 49,14 49,23 50.00 44.88 40,00 30,00 20,00 10,00 0,00 2008 2009 2011 2012 2010

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2008 – 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Média AMEOSC

Município

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de São Miguel do Oeste, quando comparado ao exercício anterior.

Média dos Municípios

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	59.655.396,36	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	32.213.914,03	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	28.384.163,92	47,58
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	453.653,74	0,76
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	27.930.510,18	46,82
Valor Abaixo do Limite (54%)	4.283.403,85	7,18

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou 46,82% do total da receita corrente líquida em despesas

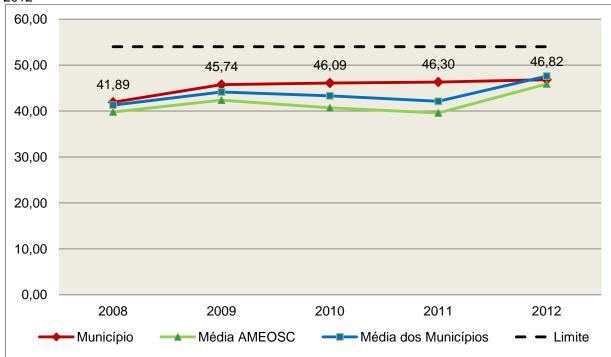
^{*}Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.



com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	59.655.396,36	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.579.323,78	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.716.456,35	2,88
Deduções com pessoal do Poder Legislativo*	49.545,00	0,08
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.666.911,35	2,79
Valor Abaixo do Limite (6%)	1.912.412,43	3,21

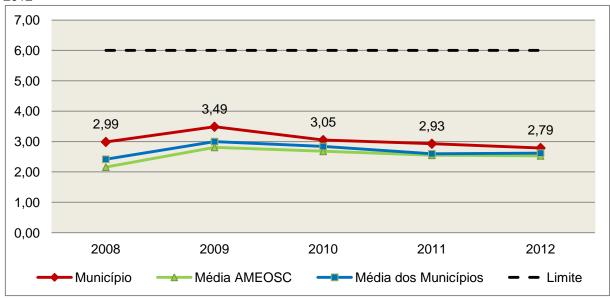


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,79%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

^{*}Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.



A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos diretos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d" combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de São Miguel do Oeste, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 27.787,70) representa 0,06% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 46.622.702,37).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 222 a 280, verifica-se que:



- 1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 234 a 238:
- 2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;
- 3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;
- 4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Fundo Municipal de Ação Social, conforme fl. 239 dos autos.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

 I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

 II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:



Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

 II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

- I 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;
- II 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;
- III 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo."

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar n° 101/2000 alterado pela Lei Complementar n° 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal n° 7.185/2010, que em seu artigo 1° assim determina:

Art. 1° A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1°, § 3°, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2° O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da



legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2° Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subseqüente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4° Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; eIII - [...]

Art. 7° Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

- I quanto à despesa:
- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;
- II quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:
- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.



O Município de **São Miguel do Oeste**, com base na população estimada quando a Lei Complementar n° 131/2009 entrou em vigor (População de 35.004 habitantes, IBGE – 2008), acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, III, do citado diploma legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A da referida Lei inicia-se no exercício de 2013.

A análise no que se refere à disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação da existência ou não da divulgação dessas informações por meios eletrônicos.

Assim, constatou-se que o Município de **São Miguel do Oeste** possui em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira, salientado-se que a divulgação desses dados, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010, passou a ser obrigatória a partir de maio de 2013.

8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011, que "aprova a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:



- a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;
- b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

- c) destinação vinculada: são códigos que especificam a vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, de acordo com suas finalidades. Ex.: convênios e operações de crédito;
- d) destinação ordinária: são códigos em que a alocação entre a origem e aplicação de recursos é livre. Ex.: receita de taxas e impostos.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

e) Para a disponibilidade de caixa: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas Financeiras do Ativo Financeiro (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2012, os quais necessariamente devem ser aqueles utilizados para abertura do exercício seguinte.

No caso específico das contas do exercício de 2012, considerando a implementação de "conta corrente específica" no sistema e_sfinge para discriminação das fontes a partir de 2013, foi efetuada conferência entre os dados de encerramento do exercício de 2012 e de abertura do exercício de 2013, utilizando-se sempre os valores de coincidiam com o Ativo Financeiro.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto no Sistema Financeiro como no Sistema Compensado, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

f) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2012 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2012) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2012.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2012 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.



Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercícios".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

- Depósitos total dos Depósitos em 31/12/2012, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;
- 2) Despesas liquidadas e não pagas total em 31/12/2012, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a dada da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.
- 3) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores saldo em 31/12/2012 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.
- 4) Outras obrigações financeiras total em 31/12/2012, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: auditorias; respostas dos ofícios circulares n.º 7.020/2013, 7.021/2013 e 7.022/2013; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e consequentemente as



obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de **São Miguel do Oeste**, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 20 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

Quadro 20 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)									
FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Não Cumpriu							
RECURSOS VINCULADOS									
08 - Receita Remuneração Dep. Bancários: RPPS	0,00	Cumpriu							
12 - Serviços de Saúde	-175.754,15	Não Cumpriu							
13 - Serviços Educacionais	0,00	Cumpriu							
14 - Transf de Recursos do Sistema Único de Saúde: SUS	-1.931,00	Não Cumpriu							
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	-19.357,00	Não Cumpriu							
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-54.312,04	Não Cumpriu							
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 0,00 19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 199.492,41	199.492,41	Cumpriu							
22 - Transferências de Convênios - Educação	713.516,61	Cumpriu							
23 - Transferências de Convênios - Saúde	-336.084,90	Não Cumpriu							
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-174.427,99	Não Cumpriu							
44 - Fundo Especial do Petróleo	0,00	Cumpriu							
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	-13.469,51	Não Cumpriu							
53 - Transferências de Convênios – Assistência Social	32.216,43	Cumpriu							
54 - Convênio Trânsito - Militar	26.658,34	Cumpriu							
55 - Convênio Trânsito - Civil	-4.054,40	Não Cumpriu							
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	17.427,35	Cumpriu							
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	81.325,20	Cumpriu							
58 - Salário Educação	325.885,85	Cumpriu							
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	46,79	Cumpriu							
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	-0,54	Não Cumpriu							
64 - Atenção Básica	179.965,68	Cumpriu							
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	626.933,94	Cumpriu							
66 - Vigilância em Saúde	14.073,07	Cumpriu							
67 - Assistência Farmacêutica Básica	15.416,54	Cumpriu							
70 - Gestão SUS	23.915,04	Cumpriu							



FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Não Cumpriu
83 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	-249.178,79	Não Cumpriu
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-1.028.570,32	
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	2.252.310,52	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.252.310,52	Cumpriu

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias e resposta de ofícios.

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 20), verificou-se que o Poder Executivo do Município de SÃO MIGUEL DO OESTE contraiu obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 12 - R\$ 175.754,15; FR 14 - R\$ 1.931,00; FR 16 - R\$ 19.357,00; FR 17 - R\$ 54.312,04; FR 23 - R\$ 336.084,90; FR 24 - R\$ 174.427,99; FR 52 - R\$ 13.469,51; FR 55 - R\$ 4.054,40; FR 60 - R\$ 0,54 e FR 83 - R\$ 249.178,79), no montante de R\$ 1.028.570,32, ressaltando que a referida insuficiência foi totalmente absorvida pela disponibilidade líquida de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS, no valor de R\$ 2.252.310,52, desta forma, conclui-se pelo cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

- 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
- 9.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 5.552.187,76, representando 8,64% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior R\$ 2.674.097,66. Registra-se que a Unidade inscreveu em Restos a Pagar, despesas de convênios no montante de R\$ 3.285.099,84, cujos recursos não ingressaram nos cofres do Município no exercício de 2012 (itens 1.2.1.1 e 3.1, deste Relatório).



- 9.1.2 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 2.364.971,68, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a 3,68% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 64.263.743,03), em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 LRF. Registra-se que a Unidade inscreveu em Restos a Pagar, despesas de convênios no montante de R\$ 3.285.099,84, cujos recursos não ingressaram nos cofres do Município no exercício de 2012 (itens 1.2.1.2 e 4.2).
- 9.1.3 Realização de despesas, no montante de **R\$ 347.675,70**, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2012, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.1.3 e Resposta ao Of. Circular nº 70.020/2013, fls. 281 a 284 dos autos).
- 9.1.4 Valores impróprios lançados no Ativo Realizável, a título de "Valores pendentes a Curto Prazo", no montante de **R\$ 799.411,31,** superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 35, 85 e 105, I, § 1° da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.1.4 e fl. 187 dos autos).
- 9.1.5 Divergência, no valor de **R\$ 481.195,56**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -5.039.069,34) e o resultado da execução orçamentária Déficit (R\$ 5.552.187,76), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 994.313,98, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.1.5 e fls. 187 a 192 dos autos).



10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.								
	Déficit parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior								
2) Resultado Orçamentário	Unidade empenhou despesas com recursos de operações de crédito e convênios no montante de R\$ 3.285.099,84, não recebidos em 2012.								
3) Resultado Financeiro	Déficit Unidade empenhou despesas com recursos de operações de crédito e convênios, no montante de R\$ 3.285.099,84, não recebidos em 2012.	R\$ 2.364.971,68							
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO							
4.1) Saúde	15,00%	20,76%							
4.2) Ensino	25,00%	27,60%							
4.3) FUNDEB	60,00%	76,23%							
•	95,00%	97,68%							
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO							
a) Município b) Poder Executivo	60,00% 54,00%	49,61% 46,82%							
c) Poder Executivo	6,00%	2,79%							
4.5) Art. 42 da L.C. 101/00	0,00% 2,79% CUMPRIU								



CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do exercício de 2012 do Município de São Miguel do Oeste.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.1**, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

- I RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;
- II RECOMENDAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade mencionada no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;



III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 7, em 04/12/2013.

MAGALY SILVEIRA DOS SANTOS
SCHRAMM
Auditor Fiscal de Controle Externo

RICARDO JOSÉ DA SILVA

Auditor Fiscal de Controle Externo

Chefe da Divisão 7

De Acordo Em 04/12/2013.

SALETE OLIVEIRA

Coordenadora de Controle
Inspetoria 3

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt

Diretor

Diretoria de Controle dos Municípios



ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.583.394,09
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.411,49
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	2.221,42
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	7.603.027,00

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	2.002.553,70
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	325.264,96
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	32.280,92
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	1.621.524,24
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	525.374,91
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	18.656,68
Total das deduções das despesas com Educação Básica	4.525.655,41

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Sentenças Judiciais (3.1.90.91 e 3.1.91.91)	453.653,74
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	453.653,74
Legislativo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	49.545,00
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Legislativo	49.545,00
Total das deduções das despesas com pessoal	503.198,74

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

7.ba.a.g.aa							
Descrição	R\$						
Transferências do FUNDEB	8.590.214,32						
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	5.174,11						
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	233.905,37						
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	34.412,96						
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2012	8.395.896,02						

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
12 - Serviços de Saúde	2012	301	1.425.503,62	1.349.215,83	1.344.822,09
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2012	301	179.962,45	0,00	0,00
64 - Atenção Básica	2012	122	52.456,50	52.456,50	52.456,50
64 - Atenção Básica	2012	301	2.778.973,14	2.641.776,32	2.603.361,86
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2012	301	890.928,51	890.928,51	890.928,51
66 - Vigilância em Saúde	2012	301	343.320,84	343.320,84	308.876,08
66 - Vigilância em Saúde	2012	304	35.800,00	35.800,00	35.800,00
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2012	301	494.649,99	494.649,99	460.554,69
70 - Gestão SUS	2012	301	1.381.799,04	1.381.799,04	1.344.157,81
TOTAL	7.583.394,09	7.189.947,03	7.040.957,54		

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	301	696	16/03/2012	DETRAN	68,10	68,10	68,10	VLR QUE SE EMPENHA P/ PAGTO DA MULTA DE TRÂNSITON. DO AUTO: 8750075333, CODIGO DOCUMENTO N. 184694945, N. NOTIFICAÇÃO 1393792, DO VEICULO FIAT PALIO FIRE FLEX, PLACA MFV 4839, LOCAL DA INFRAÇÃO RUA WALDEMAR RANGRAB, S/N EM SMOESTE-SC, DATA: 11/11/2011, HORA: 17 HS 52 MINUT., IDENTIFICADOR DO CONDUTOR EURICO SOARES MACHADO, CFE DOCUMENTO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	301	697	16/03/2012	DETRAN	127,69	127,69	127,69	VLR QUE SE EMPENHA P/ PAGTO DA MULTA DE TRÂNSITO N. DO AUTO: 0800601610567SC, CODIGO DOCUMENTO N. 150163950171, DO VEICULO CORSA MILENIUM/GM, PLACA MCF 9942, LOCAL DA INFRAÇÃO RODOVIA SCT 386 KM 00, DATA: 10/03/2011, HORA 11 HS 25 MINUT., IDENTIFICADOR DO CONDUTOR VOLMIR ANTONIO TORAL, CFE DOCUMENTO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	301	698	16/03/2012	DETRAN	102,15	102,15	102,15	VLR QUE SE EMPENHA P/ PAGTO DA MULTA DE TRÂNSITO N. DO AUTO: 0087798779107956, CODIGO DOCUMENTO N. 150184729563, DO VEICULO FIAT DUCATO MC TCA MIC, PLACA MHV 8983, LOCAL DA INFRAÇÃO ROD. SCT 386, KM 29, SENTIDO IPORA DO OESTE-MONDAI-SC, DATA: 16/11/2011, HORA: 14 HS 50 MINUT., IDENTIFICADOR DO CONDUTOR MARIO MOSENA, CFE DOCUMENTO EM ANEXO.





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	301	1532	18/06/2012	DETRAN	68,10	68,10	68,10	VLR QUE SE EMPENHA REFERENTE A MULTA DE TRANSITO CFE DOCUMENTO N.21434070, LOCAL DA INFRAÇÃO N. BR-282 KM-610 UF-SC, DATA DA INFRAÇÃO 30/01/12, HORA DA INFRAÇÃO 15 HS 32 MINUT.,AUTO DA INFRAÇÃO N. R237316129, CODIGO DA INFRAÇÃO N. 74550, VEICULO PLACA MEH 0848, SERVIDOR EDIVAN AGUIOMAR PAULUS, CFE DOCUMENTO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	301	2169	04/09/2012	SIDIO FRANCISCO MAYER	500,00	500,00	500,00	VLR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADO AO TRANSLADO/REMOÇÃO DA CRIANÇA GABRIELLE VANZELLA, RESIDENTE EM NOSSO MUNICIPIO, CFE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 1192/2012 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	301	2451	09/10/2012	DETRAN	102,15	102,15	102,15	VLR QUE SE EMPENHA REFERENTE PAGTO DA MULTA DE TRÂNSITO, NOTIFICAÇÃO N. 0388986, N.DO AUTO N. 8779190507, COD.DO DOCUMENTO N. 187508592, LOCAL DA INFRAÇÃO ROD.SCT386, KM 18,5 - SENTIDO IPORÃ DO OESTE, MUNICIPIO DE DESCANSO-SC, DATA DA INFRAÇÃO: 09/07/2012, AS 10:44, VEICULO FORD/FIESTA STREET, PLACA MIG 9390, NOME DO CONDUTOR JOÃO LUIZ VERONESE, CFE DOCUMENTO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	301	855	30/03/2012	DETRAN	68,10	68,10	68,10	VLR QUE SE EMPENHA P/ PAGTO DA MULTA DE TRÂNSITO № DO AUTO 8750077146, CODIGO DOCUMENTO № 184930713, DO VEICULO GM/CELTA 2P SPIRIT, PLACA MHS 5010, LOCAL DA INFRAÇÃO RUA WILLY BARTH, N. 2168 (CENTRO-282), DATA 08/12/2011, HORA 09 HS 32 MINUT., IDENTIFICADOR DO CONDUTOR ANDREIA REGINA DE TERNUS, CFE DOCUMENTO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	301	991	17/04/2012	CETRIC CENT DE TRAT DE RES SOL IND E COM CHAPECO L	16.020,00	16.020,00	16.020,00	VLR QUE SE EMPENHA P/ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DAS FOSSAS SÉPTICAS DOS BAIRROS SANTA RITA E MORADA DO SOL, CONF. PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2012, PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 33/2012 E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 513/2012 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	301	1274	14/05/2012	TIO ROQUE ATACADO DE ALIMENTOS LTDA FILIAL 1	169,00	169,00	169,00	VLR QUE SE EMPENHA P/ AQUISIÇÃO DE COTONETES COTTON E SABONETE JOHNSONS, DESTINADOS AOS KITS DE BEBES DAS GESTANTES DO GRUPO DE GESTANTES EM PARCERIA COM A AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO, ONDE REALIZAM REUNIÕES MENSALMENTE NO ESF DO BAIRRO SÃO LUIZ, CFE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 734/2012 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	301	1455	06/06/2012	LEONILDE ALVES DE OLIVEIRA	50,00	50,00	50,00	VLR QUE SE EMPENHA REFERENTE A 1 DIARIA DESTINADO PARA A SERVIDORA ACIMA, A CIDADE DE GUARACIABA-SC, COM SAIDA NO DIA 05/06/12 AS 07 HS 30 MIN., CFE PORTARIA N. 286/2012 E ROTEIRO DE VIAGEM N. 286/2012, PARA PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO REGIONAL PARA PLANEJAMENTO E AÇÕES DE PROTEÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS ANTAS, CFE DOCUMENTO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São	00 - Recursos Ordinários	301	2107	27/08/2012	DETRAN	68,10	68,10	68,10	VLR QUE SE EMPENHA REFERENTE A MULTA DE TRÂNSITO, COD.DOCUMENTO N.º:186777538, N° DO AUTO:8750085334, N° INFRAÇÃO: 1419393, VEICULO GM/CELTA 2P SPIRIT,PLACA MHS 5010, LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA PADRE





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Miguel do Oeste									AURELIO CANZI, 1040(C-B)-CENTRO, DATA DA INFRAÇÃO: 10/05/12, HORA: 10:58, EM SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, NOME DO CONDUTOR: THIAGO CASPERS, CFE DOCUMENTO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	301	2769	26/11/2012	DETRAN	68,10	68,10	68,10	VLR QUE SE EMPENHA P/ PAGTO DA MULTA DE TRÂNSITO, NOTIFICAÇÃO N. N1435831, N. DO AUTO 8750092837, COD DO DOCUMENTO N. 187937382, LOCAL DA INFRAÇÃO RUA WALDEMAR RANGRAB, N. 2900 (CENTRO-MARAVILHA), MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, DATA DA INFRAÇÃO: 23/07/2012, HORA: 13:18, VEICULO GM/CELTA 2P SPIRIT, PLACA MHS 5010, NOME DO CONDUTOR TAILOR SCARIOT, CFE DOCUMENTO EM ANEXO.
TOTAL					1	17.411,49	17.411,49	17.411,49	·

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	365	1.649.850,86	775.854,27	775.854,27
58 - Salário Educação	2012	365	205.560,26	205.560,26	205.560,26
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2012	365	147.142,58	147.142,58	147.142,58
TOTAIS		2.002.553,70	1.128.557,11	1.128.557,11	

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	365	78	04/01/2012	COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CASAN	538,39	538,39	438,39	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, SEGUNDA NOSSA PREVISAO DE GASTOS COM UTILIZACAO DE AGUA POTAVEL JUNTO AO DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR, DURANTE O EXERCICIO DE 2012, EM CONFORMIDADE C/O DISPOSTO PRESCRITO NA LEI FEDERAL NR.8.666/93, AF.88/2012 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	365	805	01/02/2012	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	8.576,38	8.576,38	8.576,38	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 60 CX.DE BANANA CATURRA,30 CX. DE TOMATE EXTRA,20 CX.DE CENOURA,20 CX. DE MAMAO FORMOSA E DEMAIS GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCACAO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCICIO DE 2012, CFE.AF.432/2012 E





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	365	808	01/02/2012	DAIANE PICININI ME	42.844,99	42.844,99	42.844,99	DEMAIS DCTOS.EM ANEXO. VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 350 KG.DE AMIDO DE MILHO,900 KG. DE FEIJAO PRETO,70 KG. DE COLORAU,75 KG. DE FERMENTO QUIMICO EM PO E DEMAIS GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCACAO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCICIO DE 2012, CFE.AF.435/2012 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	365	4459	17/08/2012	ROBERTO LUIZ MALDANER - ME	19.107,51	19.107,51	19.107,51	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 250KG.DE SAGU.250KG.DE MARGARINA CREMOSA,40KG.DE FERMENTO QUIMICO EM PO,250KG.DE POLVILHO AZEDO E DEMAIS,DESTINADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCICIO DE 2012, CFE.AF.2537/2012 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	365	4462	17/08/2012	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	3.321,00	3.321,00	3.321,00	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 900 UN.DE OLEO DE SOJA SEM COLESTEROL, DESTINADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCICIO DE 2012, CFE.AF.2540/2012 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	365	4463	17/08/2012	HSW COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	9.413,00	9.413,00	9.413,00	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 500KG.DE BISCOITO DOCE,600 KG.DE BISCOITO SALGADO,DESTINADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCICIO DE 2012, CFE.AF.2541/2012 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	365	802	01/02/2012	ROBERTO LUIZ MALDANER - ME	28.538,00	28.538,00	28.538,00	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 2.300 KG DE FRANGO INTEIRO,300 KG.DE MACARRAO CABELO DE ANJO,200 KG.DE DOCE NATURAL CREMOSO E DEMAIS GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS NO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR A ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCACAO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCICIO DE 2012, CFE.AF.429/2012 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	365	803	01/02/2012	EDASA ATACADO E DISTRIB. DE ALIMENTOS LTDA EPP	31.606,00	31.606,00	31.606,00	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 400 KG.DE SAGU,300 KG. DE LENTILHA DE 1ª QUALIDADE,2.500 KG. DE ARROZ PARBONIZADO E DEMAIS GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCACAO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCICIO DE 2012, CFE.AF.430/2012 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	365	804	01/02/2012	LAURINDO SOARES BORGES - ME	27.109,98	27.109,98	27.109,98	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 1.800 KG.DE CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE,330 KG. DE FIGADO DE 1ª QUALIDADE DESTINADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCACAO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCICIO DE 2012, CFE.AF.431/2012 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	365	806	01/02/2012	HSW COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	60.352,45	60.352,45	60.352,45	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 220 KG.DE NATA FRESCA,600 KG.DE ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO,400 KG. DE FUBA, E DEMAIS GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCACAO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCICIO DE 2012, CFE.AF.433/2012 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	365	807	01/02/2012	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	32.311,16	32.311,16	32.311,16	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 400 KG. DE GELATINA,300 KG. DE POLVILHO AZEDO,1.150 KG. DE BISCOITO DOCE BOLACHAO E MEL E DEMAIS GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCACAO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCICIO DE 2012, CFE.AF.434/2012 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	365	4460	17/08/2012	EDASA ATACADO E DISTRIB. DE ALIMENTOS LTDA EPP	15.224,50	15.224,50	15.224,50	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 1.800KG.DE ARROZ PARABOILIZADO,350KG.DE FEIJÃO PRETO,25KG.DE FERMENTO BIOLOGICO E DEMAIS,DESTINADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCICIO DE 2012, CFE.AF.2538/2012 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	365	4461	17/08/2012	LAURINDO SOARES BORGES - ME	21.267,85	21.267,85	21.267,85	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 1.000KG.DE CARNE MOIDA DE 1ªQUALIDADE,280KG.DE FIGADO DE 1ªQUALIDADE,950KG.DE CARNE BOVINA,DESTINADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCICIO DE 2012, CFE.AF.2539/2012 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	365	4464	17/08/2012	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	13.797,55	13.797,55	13.797,55	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 700KG.DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,170KG.DE ACHOCOLATADO EM PO,650KG.DE BISCOITO DOCE E DEMAIS,DESTINADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCICIO DE 2012, CFE.AF.2542/2012 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de	00 - Recursos	365	4465	17/08/2012	DAIANE PICININI ME	11.256,20	11.256,20	11.256,20	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 250KG.DE AMIDO DE MILHO,250KG.DE FUBA,200KG.DE





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
São Miguel do Oeste	Ordinários								NATA FRESCA E DEMAIS, DESTINADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCICIO DE 2012, CFE.AF.2543/2012 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
TOTAL						325.264,96	325.264,96	325.164,96	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2012	122	131.497,28	131.497,28	131.497,28
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	361	64.041,34	64.041,34	53.187,66
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2012	361	72.476,00	0,00	0,00
58 - Salário Educação	2012	361	1.186.260,78	1.035.810,91	1.031.456,91
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2012	361	122.621,93	122.621,93	122.621,93
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2012	361	44.626,91	44.626,91	44.626,91
TOTAL			1.621.524,24	1.398.598,37	1.383.390,69

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	361	795	01/02/2012	ROBERTO LUIZ MALDANER - ME	45.331,92	45.331,92	45.331,92	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 2.800KG DE FRANGO INTEIRO,900KG DE MACARRAO CABELO DE ANJO,250KG DE SAL IODADO REFINADO E DEMAIS, DESTINADOS NO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR A ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCICIO DE 2012, CFE.AF.422/2012 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	361	796	01/02/2012	EDASA ATACADO E DISTRIB. DE ALIMENTOS LTDA EPP	61.978,50	61.978,50	61.978,50	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 300 KG DE LENTILHA DE 1ªQUALIDADE,300 KG DE SAGU,2.800KG DE ARROZ PARABOLIZADO, E DEMAIS, DESTINADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCICIO DE 2012, CFE.AF.423/2012 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de	00 - Recursos Ordinários	361	797	01/02/2012	LAURINDO SOARES BORGES - ME	14.993,10	14.993,10	14.993,10	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 350KG DE FIGADO DE 1º QUALIDADE,1450 KG





Unidade	Fonte de Recurso	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
		Função	Empenho	Empenho		Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	
São Miguel do Oeste									DE CARNE MOIDA DE 1ª QUALIDADE, DESTINADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCICIO DE 2012, CFE.AF.424/2012 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	361	799	01/02/2012	HSW COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	33.139,70	33.139,70	33.139,70	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 600 KG.DE ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO,350 KG DE FUBA,10.000 LTS.LEITE INTEGRAL PASTEORIZADO E DEMAIS, DESTINADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCICIO DE 2012, CFE.AF.426/2012 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	361	800	01/02/2012	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	29.231,70	29.231,70	29.231,70	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 400 KG DE GELATINA PCT DE 1KG,300 KG.DE POLVILHO AZEDO,1.300 KG.DE BISCOITO DOCE BOLACHAO DE MEL,800 KG.DE BISCOITO SABOR LEITE E DEMAIS, DESTINADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCICIO DE 2012, CFE.AF.427/2012 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	361	846	01/02/2012	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	17.998,90	17.998,90	17.998,90	VLR.QUE SE EMP.POR ESTIMATIVA, P/POSTERIOR AQUISICAO DE 200 KG.DE ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO,200 KG.DE ACUCAR CRISTAL,50 KG. DE APRESUNTADO,200 KG.DE BISCOITO DOCE BOLACHAO DE MEL E DEMAIS GENEROS ALIMENTIOS, PARA O PREPARO DA MERENDA, JUNTO AO PROGRAMA ABB COMUNIDADE, DURANTE O EXERCICIO DE 2012, CFE.AF.452/2012 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	361	904	06/02/2012	COMPANHIA ULTRAGAS SA	18.710,00	18.710,00	18.710,00	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 500 UN.DE GAS P-13 E 60 UN GAS P-45,DESTINADOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,CFE.AF 453/2012 E DEMAIS DOCTOS.EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	361	4453	17/08/2012	EDASA ATACADO E DISTRIB. DE ALIMENTOS LTDA EPP	24.757,60	24.757,60	24.757,60	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 1.000KG.DE FEIJÃO PRETO,2.300KG.DE ARROZ PARBOILIZADO,440KG.DE SAL IODADO E DEMAIS, DESTINADOS NO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR A ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCICIO DE 2012, CFE.AF.2531/2012 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	361	4454	17/08/2012	LAURINDO SOARES BORGES - ME	12.401,00	12.401,00	12.401,00	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 900KG.DE CARNE MOIDA DE 1ºQUALIDADE E 440KG.DE FIGADO DE 1ºQUALIDADE,DESTINADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCICIO DE 2012,





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	361	4455	17/08/2012	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	6.457,50	6.457,50	6.457,50	CFE.AF.2532/2012 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO. VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 1.750 UN.OLEO DE SOJA SEM COLESTEROL, DESTINADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCICIO DE 2012, CFE.AF.2533/2012 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	361	4457	17/08/2012	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	49.878,00	49.878,00	49.878,00	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 3.800KG.DE FARINHA DE TRIGO,550KG ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO,850KG.DE BOLACHÃO DE MEL E DEMAIS, DESTINADOS NO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR A ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCICIO DE 2012, CFE.AF.2535/2012 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	361	4458	17/08/2012	DAIANE PICININI ME	31.928,86	31.928,86	31.928,86	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 330KG.DE AMIDO DE MILHO,350KG.DE FUBA,700 LT DE LEITE PASTEURIZADO,100KG.DE QUEIJO MUSSARELA E DEMAIS, DESTINADOS NO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR A ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCICIO DE 2012, CFE.AF.2536/2012 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	361	4825	20/09/2012	DAIANE PICININI ME	952,00	868,70	868,70	VLR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE 80 PCT DE ACUÇAR CRISTAL 5KG, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA OS ÁLUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CFME AF.2713/2012 E DEMAIS DOCTOS. EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	361	798	01/02/2012	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	46.579,25	46.579,25	46.579,25	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 450CX.DE BANANA CATURRA,100 CX.DE TOMATE EXTRA,80 CX.DE CENOURA,80 SC DE REPOLHO E DEMAIS, DESTINADOS NO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR A ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCICIO DE 2012, CFE.AF.425/2012 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários 00 - Recursos Ordinários	361	801	01/02/2012	DAIANE PICININI ME ROBERTO LUIZ	29.852,75	29.852,75 36.273,33	29.852,75	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 180 KG.DE AMIDO DE MILHO,1.300 KG.DE FEIJAO PRETO,300 UN.DE VINAGRE,25 KG.DE COLORAU E DEMAIS GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCICIO DE 2012, CFE.AF.428/2012 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO. VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR





Unidade	Fonte de Recurso	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
		Função	Empenho	Empenho		Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	
Municipal de São Miguel do Oeste					MALDANER - ME				FORNECIMENTO DE 350KG DE SAGU,450KG.DE MARGARINA CREMOSA,60KG.DE FERMENTO QUIMICO EM PO,500 KG.DE MACARRÃO PARAFUSO E DEMAIS, DESTINADOS NO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR A ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCICIO DE 2012, CFE.AF.2530/2012 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	361	4456	17/08/2012	HSW COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	19.534,00	19.534,00	19.534,00	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 600KG.DE BISCOITO DOCE,800KG.DE BISCOITO SALGADO E 900KG.DE BISCOITO DOCE SABOR LEITE,DESTINADOS NO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR A ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCICIO DE 2012, CFE.AF.2534/2012 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	361	4826	20/09/2012	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	39.323,80	39.323,80	28.150,65	VLR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE 1.260KG DE TOMATE EXTRA, 800KG DE REPOLHO BRANCO, 4.320KG DE BATATA MONALIZA ESPECIAL, 1.008 KG KG DE CEBOLA DE CABEÇA E DEMAIS GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CFME. AF.2712/2012 E DEMAIS DOCTOS. EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	00 - Recursos Ordinários	361	4829	20/09/2012	EDASA ATACADO E DISTRIB. DE ALIMENTOS LTDA EPP	5.053,00	5.053,00	5.053,00	VLR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE 44 CX DE OVOS SELECIONADOS E 60KG DE ALHO ROXO, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CFME. AF.2711/2012 E DEMAIS DOCTOS. EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2278	19/04/2012	EXTREMOESTE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	500,00	500,00	500,00	VLR.EMP.REF.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA EMEIEF PE.WALDEMAR A VON DENTZ PARA O MUNICIPIO DE ANCHIETA NO DIA 21.04.2012,PARA VIAGEM DE ESTUDO POR OCASIÃO DA 5ªFESTA NACIONAL DA SEMENTE CRIOULA,CFE.AF 1392/2012 E DEMAIS DOCTOS.EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2280	19/04/2012	VIVI DE CARLI - ME	500,00	500,00	500,00	VLR.EMP.REF.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA EMEIEF PE.WALDEMAR A VON DENTZ PARA O MUNICIPIO DE ANCHIETA NO DIA 21.04.2012,PARA VIAGEM DE ESTUDO POR OCASIÃO DA 5ªFESTA NACIONAL DA SEMENTE CRIOULA,CFE.AF 1394/2012 E DEMAIS DOCTOS.EM ANEXO.
TOTAL						525.374,91	525.291,61	514.118,46	





Cálculo detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

	DISPON	IIBILIDADE	DE CAIXA B	RUTA			OBRIGA	ÇÕES FINANCEI	RAS (B)				1	
			STES			Restos a Paga		Restos a		sas Liquidadas	em 2012	DISPONIBILIDADE		
FR	VALOR REGISTRADO	Aumenta	Diminui	VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres	Pagar Não Processados de exercícios anteriores	Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS	DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Cumpriu / Não Cumpriu	
	RECURSOS VIN													
8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 1		
12	-170.255,33	0,00	0,00	-170.255,33	1.105,08	185,79	4.207,95	0,00	0,00	0,00	0,00		Não Cumpriu	
13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumpriu	
14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.931,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
16	-18.437,00	0,00	0,00	-18.437,00	0,00	670,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00		Não Cumpriu	
17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.312,04	0,00	0,00	0,00	0,00		Não Cumpriu	
18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 1		
19	233.905,37	0,00	0,00	233.905,37	0,00	24.840,73	9.572,23	0,00	0,00	0,00	0,00	199.492,41	Cumpriu	
22	741.518,66	0,00	0,00	741.518,66	0,00	27.982,05	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713.516,61		
23	-336.084,90	0,00	0,00	-336.084,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
24	122.358,01	0,00	0,00	122.358,01	0,00	0,00	0,00	296.786,00	0,00	0,00	0,00		Não Cumpriu	
44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
52	-6.199,84	0,00	0,00	-6.199,84	3.648,59	3.621,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		Não Cumpriu	
53	37.920,95	0,00	0,00	37.920,95	3.984,76	807,90	911,86	0,00	0,00	0,00	0,00	32.216,43		
54	26.658,34	0,00	0,00	26.658,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.658,34		
55	-4.054,40	0,00	0,00	-4.054,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		Não Cumpriu	
56	17.427,35	0,00	0,00	17.427,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
57	81.325,20	0,00	0,00	81.325,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.325,20		
58	339.034,85	0,00	0,00	339.034,85	0,00	1.244,00	3.110,00	8.795,00	0,00	0,00	0,00	325.885,85		
59	46,79	0,00	0,00	46,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		Cumpriu	
60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
64	218.380,14	0,00	0,00	218.380,14	0,00	844,61	37.569,85	0,00	0,00	0,00	0,00	179.965,68		
65	628.857,12	0,00	0,00	628.857,12	0,00	310,00	0,00	1.613,18	0,00	0,00	0,00	626.933,94		
66	48.517,83	0,00	0,00	48.517,83	0,00	1.642,93	32.801,83	0,00	0,00	0,00	0,00	14.073,07		
67	50.695,14	0,00	0,00	50.695,14	0,00	1.183,30	34.095,30	0,00	0,00	0,00	0,00	15.416,54		
70	61.556,27	0,00	0,00	61.556,27	0,00	30.414,17	7.227,06	0,00	0,00	0,00	0,00	23.915,04		
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.178,79	0,00	0,00	0,00	0,00	-249.178,79	Não Cumpriu	
SON	SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA -1.028.570,32													
	RECURSOS OR													
0	5.130.738,00	0,00	799.411,31	4.331.326,69	228.921,71	213.923,80	1.262.547,52	25.947,44	347.675,70	0,00	0,00	2.252.310,52	1	
T.	5.130.738,00	0,00	799.411,31	4.331.326,69	228.921,71	213.923,80	1.262.547,52	25.947,44	347.675,70	0,00	0,00	2.252.310,52	Cumpriu	